DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quarta-feira, 20 de março de 2024 | Ano III | Edição nº 314

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 044
De 19 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 002/2024 , composta pelas servidoras: ROBERTA KAROLINE RODRIGUES DA SILVEIRA , portadora da Cédula de Identidade RG. n. 33.407.413-7, ANDREA SAMORA SOARES FALVO, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 19.408.561-2 e DANIELA APARECIDA EVANGELISTA THOMAZZI, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 29.784.026-5, sob a Presidência da primeira, para acompanharem e analisarem o Processo Seletivo, em todas as fases.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 19 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, vem através desta, CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público n. 001/2022, para o provimento **TEMPORÁRIO** dos cargos de **PROFESSOR DE BÁSICA-II- EDUCAÇÃO FÍSICA**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, de acordo com a tabela abaixo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida São João, 680, Centro.

As atribuições ocorrerão no dia **22 de março do corrente, na SEMEC, nos seguintes horários:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-II-ED. FÍSICA	09h30

A omissão ou a negação dos candidatos será entendida como desistência da admissão.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -II - EDUCAÇÃO FÍSICA

31º	2000200661	SILDYVAN HOLANDA DOS SANTOS
32º	2000200747	ROBERTA CRISTINA DRAPE DOS SANTOS

Ibaté/SP, 18 de março de 2024.
Terezinha Ap. Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.355.575/0001-65, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de **PROCESSO SELETIVO** para o **provimento de vagas** de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, através de contratações temporárias feitas sob o regime especial da LEI N° 2.159, DE 12 DE JANEIRO DE 2005 e suas alterações. O Processo Seletivo destina-se exclusivamente para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no **Ano Letivo de 2024** e será regido pelas Instruções Especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo de inscrição, do recebimento e conferência dos documentos de inscrição e habilitação de títulos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este processo seletivo. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações nos sites www.ibate.sp.gov.br e partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.3 - As vagas, a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

1.3.1 – TABELA I				
N.º de Vagas	**Denominação do Emprego**	**Horas Semanal**	**Salário Referência**	**Requisitos Mínimos**
8	Professor de Educação Especial em todos os níveis e modalidades de ensino da rede municipal de ensino.	40 horas	R$ 5.469,18	Licenciatura em Pedagogia e com habilitação especifica em Educação Inclusiva ou com Especialização em nível de Pós Graduação na área ou Licenciatura em Educação Especial.

1.4 -. Os candidatos admitidos, além dos vencimentos, farão *jus* ao prêmio de assiduidade/produtividade e receberão uma cesta básica de alimentos conforme Lei Municipal n.º 2.309/07.

CAPÍTULO 2 - DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL

A jornada de trabalho será distribuída da seguinte forma:

2.1. Jornada de 40 horas semanais, sendo 26 horas e 40 minutos de atividades com alunos, 06 horas e 20 minutos de trabalho pedagógico individual, 02 horas de trabalho pedagógico coletivo e 05 horas de trabalho pedagógico livre.

2.2. Os horários de cumprimento da jornada de trabalho serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação podendo, inclusive, ser cumpridos aos sábados, domingos e feriados e em períodos diurnos ou noturnos de acordo com o Calendário Escolar e a demanda da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO 3- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

3.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como, por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para emprego, especificados neste Edital.

3.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do emprego e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

II. ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;

III. estar quite com as obrigações eleitorais;

IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;

VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;

VIII. não ocupar cargo ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital;

X. ser aprovado no presente Concurso Público.

3.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, através do link: https://forms.gle/ebfMda78oQ3eGfrb7 das 08h do dia 21 de março, às 11h55m do dia 26 de março de 2024, (horário de Brasília), devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

a) acesse o link https://forms.gle/ebfMda78oQ3eGfrb7 ;

b) preencha o Requerimento de Inscrição;

c) confira os dados de inscrição, leia e aceite os termos e condições e clique em ENVIAR;

3.2.1- A efetivação da inscrição só ocorrerá mediante entrega do Requerimento de Inscrição assinado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida São João, 680, Centro - Ibaté, das 08h do dia 21 de março, às 11h55m do dia 26 de março de 2024, (horário de Brasília), com apresentação de originais e cópias legíveis dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração da Situação Cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
- Comprovante de Residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade requerido pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual) (http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx);
- Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, nos termos do artigo 37, XVI, "c", da Constituição Federal;
- Não será cobrado a taxa de inscrição para a participação do Processo Seletivo;
- Requerimento de inscrição impresso, realizado via formulário;
- Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão dos Cursos de acordo com os pré-requisitos constantes no Capítulo 1 deste Edital. Não serão aceita declaração ou qualquer outro documento que não comprovem a conclusão dos Cursos definidos como pré-requisitos, até a data da efetivação da inscrição.

3.2.2- Não serão aceitas inscrições por via postal ou extemporâneas.

3.2.3- Não será considerada a inscrição que não atender total e corretamente o exposto neste capítulo.

3.2.4- Todas as cópias deverão estar legíveis e rubricadas pelo candidato**.**

3.2.5- Após efetuar a inscrição e a entrega do requerimento de inscrição e de documentos, não haverá complementação de documentação, que para tanto, haverá 01 (um) check list para documentos pessoais, 01 (um) check list pré-requisitos e 01 (um) check list para os títulos, devendo ser preenchidos e assinado pelo candidato no ato da entrega da documentação para posterior análise pela comissão destinada para tal fim.

3.2.6- As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizado com o auxílio de terceiros, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ o direito de excluir do certame aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.2.7- Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos, mesmo que a inscrição seja indeferida ou que o candidato não seja classificado.

3.2.8- São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na Tabela I quando da contratação.

CAPÍTULO 4 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1- Em obediência ao disposto no art. 37, § 1° e 2° do Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89 e a Lei Municipal nº 1.734/1999 de 29/11/99, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.1.1- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

4.2- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente DEVERÁ:

4.2.1- O candidato deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, sem prejuízo da apresentação no exame admissional.

4.3- Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar tal intento no ato da inscrição, assinalando a opção de vaga reservada aos portadores de deficiência, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID. Além disso, deverá, no prazo especificado no cronograma do Processo Seletivo, apresentar juntamente com os demais documentos exigidos:

- Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID -, bem corno a provável causa da deficiência, sob pena de indeferimento da inscrição;
- Identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- Nome completo do candidato;
- Local e data de sua emissão;
- Data de emissão dentro do prazo de no máximo doze meses do último dia do prazo de inscrições;
- Assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

4.4- Se o candidato apresentar laudo médico ou encaminhar um laudo médico que não seja considerado válido, não perderá a inscrição, apenas perderá o direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo somente às vagas de ampla concorrência.

4.4.1- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive corno pessoa com deficiência, assim corno a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas.

4.4.2- A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

4.4.3- Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.

4.4.4- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5- Ao ser convocado para a investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.5.1- Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

4.5.2- A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.5.3- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 5 - DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pela análise de títulos, por uma Comissão designada para este fim.

5.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela Pontuação Final.

5.3. Em caso de empate terá prioridade o candidato que:

a) Tiver maior idade;

b) Tiver maior número de filhos (comprovado com apresentação da certidão de nascimento ou RG).

5.3.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

5.3.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição.

5.4. O resultado final preliminar da seleção será divulgado no dia 04/04/2024, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Ibaté, disponível no site https://www.ibate.sp.gov.br .

5.5. O candidato poderá impetrar recurso nos dias 04 e 05/04/2024, das 8h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Avenida São João, 680 – Centro.

5.5.1. O recurso deverá ser apresentado em formato livre e interposto no prazo estabelecido, e:

1. Deverá ser entregue pessoalmente ou por procuração, devidamente protocolado;
2. Deverá estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato, o número do documento de identidade e o endereço e telefone para contato;
3. Quando interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e cópia do documento de identidade do procurador. O mandato e a cópia do documento de identidade do procurador ficarão retidos.

5.5.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado.

5.6. O resultado final da seleção será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Ibaté, disponível no site https://www.ibate.sp.gov.br .

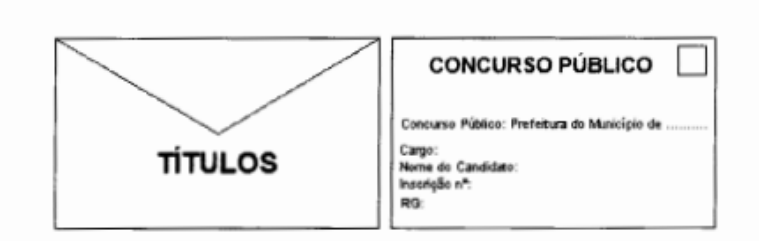
CAPÍTULO 6 - DOS TÍTULOS

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado será exclusivamente de títulos para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Serão considerados os seguintes:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Pós Graduação *lato sensu* com duração mínima de 360 h no campo de atuação	02 (dois) pontos - máximo um título
Mestrado	03 (três) pontos - máximo um título
Doutorado	05 (cinco) pontos - máximo um título
Pontuação Máxima	**10 (dez) pontos**

6.2 - Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU NO ÓRGÃO REALIZADOR (conforme item 6.2.2). Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em envelope identificado com nome, cargo e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato. Os envelopes serão conferidos em seu preenchimento e não serão aceitos títulos de cargos que não estejam comtemplados neste edital de Processo Seletivo.



6.2.1- As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório ou no órgão realizador do certame. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de documentos referentes a títulos.

6.2.2- Para serem autenticados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os candidatos poderão levar os títulos originais acompanhados de cópia reprográficas para serem autenticados dentro do período de inscrição.

6.2.3- Não serão tiradas cópias reprográficas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo os candidatos levarem ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES para autenticação.

6.2.4- Não serão autenticados títulos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura fora do prazo e horário estabelecido no item 6.2.2.

6.2.5- Quando não for possível a autenticação nas formas acima previstas. no verso de cada cópia apresentada, deverá o candidato assinar por extenso, implicando essa assinatura em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas, estando ciente que responderá administrativamente, civilmente e criminalmente por eventuais declarações falsas.

6.2.6- Aplica-se o disposto no item acima aos documentos emitidos eletronicamente e/ou com assinatura digital.

6.2.7- Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.

6.2.8- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.

6.2.9- As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.

6.2.10- Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.

6.3 - Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado. Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.

6.3.1- Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.

6.4 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

6.5 - Não serão pontuados como título documentos relacionados aos pré-requisitos do cargo pretendido. Caso o tÍtulo figure como requisito, conforme presente edital, o candidato deverá entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.

6.6 - Os pontos serão somados referentes aos títulos, para a classificação final.

6.7 - O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.

6.9 - Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

CAPÍTULO 7 - DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS

7.1 . São critérios para análise dos títulos para o cargo de Professor de Educação Especial

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR de pontos UNITÁRIO
Curso de Especialização (Lato Sensu) com mínimo de 360 (trezentos e sessenta horas), realizado após 20/12/1996. Os cursos somente terão validade se comprovados por diploma de especialista ou se no certificado/declaração constar que a Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso foram entregues e homologados pelo órgão responsável, como parte necessária para obtenção do título de especialista, na área de atuação, desde que não seja pré-requisito para inscrição.	1	2
Mestrado (Strictu Sensu). O curso somente terá validade se comprovados por diploma ou se no certificado/declaração constar que a dissertação foi entregue e homologada pelo órgão responsável, como parte necessária para obtenção do título de mestre, na área de atuação.	1	3
Doutorado (Stricto Sensu). O curso somente terá validade se comprovados por diploma ou se no certificado/declaração constar que a tese foi entregue e homologada pelo órgão responsável, como parte necessária para obtenção do título de doutor, na área de atuação.	1	5

TOTAL	**3**	**10**

7.2. A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.3. Os cursos de graduação e de pós-graduação *Strict Sensu e Lato Sensu* deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO 8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na avaliação dos Títulos tabelas item **7.1** deste edital.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.

8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

8.4. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.4.1- Obtiver maior pontuação na avaliação dos Títulos e Capacitação;

1- Maior idade;

2- Quantidade de filhos.

CAPÍTULO 9- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) Tiver maior idade;

b) Tiver maior número de filhos (comprovado com apresentação da certidão de nascimento ou RG).

CAPÍTULO 10- DO RESULTADO FINAL

O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos nos títulos.

CAPÍTULO 11 - DOS RECURSOS

11.1 - O candidato poderá interpor recurso nos dias **04 e 05 de abril de 2024, das 8h às 17h**, por meio de protocolo pessoal no órgão realizador - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida São João, 680, Centro - Ibaté/SP.

11.2 - Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal ou via fax.

11.3- Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, decidir sobre a anulação do recurso do candidato. Julgados os recursos em face, será publicado o resultado final, com as modificações necessárias, que permanecerá no site.

11.3.1- Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

11.4 - Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "não conhecidos". sem julgamento de mérito.

11.4.1 - A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11. 5 - A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

11.5.1-A Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 044, de 19 de março de 2024, será comunicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de todos os recursos e suas decisões.

CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 - Não obstante as penalidades cabíveis, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

12.4 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

12.5 - Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, todos os documentos originais referentes ao mesmo, será mantida em arquivo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de cinco anos.

12.7 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito ao provimento de vaga. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente processo seletivo, obedecido o interesse público.

12.7.1-As convocações ocorrerão exclusivamente por meio de publicação no diário Oficial Eletrônico do município de lbaté, constante no sitio eletrônico www.ibate.sp.gov.br, qualquer outra forma de comunicação ocorrerá por mera liberalidade da Prefeitura Municipal.

12.7.2- O não atendimento à convocação para as atribuições pelo candidato, ensejará na convocação do candidato classificado subsequente.

12.7.3- As contratações terão validade por tempo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por até 06(seis) meses, nos termos da Lei Municipal nº 2.159, de 12/01/2005, Lei Municipal nº 2.411, de 19/06/2008 e Lei Municipal n. 3.578 de 30/01/2024.

12.8 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade durante o ano letivo 2024.

12.9- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência virtual (e-mail), junto a Prefeitura Municipal de lbaté, após o resultado final.

12.1 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 044, de 19 de março de 2024

12.13- A Homologação do Processo Seletivo Simplificado poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

CAPÍTULO 13 - DO CRONOGRAMA

EVENTO	**DATA**
Período de inscrição via Requerimento de Inscrição https://forms.gle/ebfMda78oQ3eGfrb7	das 08h do dia 21/03/2024 às 11h55m do dia 26/03/2024 (horário de Brasília)
Efetivação da inscrição, através da apresentação de documentos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura	de 21/03/2024 a 26/03/2024 das 8h às 17h.
Divulgação Preliminar do Resultado Final	04/04/2024
Interposição de Recursos	04 e 05/04/2024
Resultado definitivo	10/04/2024

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ibaté, 19 de março de 2024.

DANIELLE BEATRIZ SILVA GARCIA CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICIPAL-

JOSÉ LUIZ PARELLA
-PREFEITO

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO EMPREGO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou na Educação Especial, do Trabalho Colaborativo. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos; Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos, de tecnologia assistiva e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola. Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo. Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; bem como as parcerias com as áreas intersetoriais. Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação. Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação. Orientar e acompanhar a aprendizagem dos alunos das classes/aulas regulares. Elaborar relatório descritivo da avaliação pedagógica. Elaborar e desenvolver o Plano de Atendimento Individualizado dos alunos público-alvo da Educação Especial, em parceria com suas famílias e demais professores. Participar dos Conselhos de Classe de Ano/Termo. Oferecer apoio técnico-pedagógico ao professor da classe do ensino regular, indicando os recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como estratégias metodológicas. Manter atualizados os registros de todos os atendimentos efetuados, conforme instruções estabelecidas para cada área destinada ao público alvo da Educação Especial. Orientar os pais ou responsáveis pelos alunos, bem como a comunidade, quanto aos procedimentos educacionais e encaminhamentos sociais, culturais, laborais e de saúde. Participar das demais atividades pedagógicas programadas pela escola. Orientar funcionários, alunos e professores da escola para a promoção da cultura educacional inclusiva. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Escola e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Executar e manter em ordem a documentação pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e todo aquele referente à própria função. Executar outras tarefas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido aos alunos e à comunidade. Trabalhar em sala de recurso na escola ou na modalidade itinerante de professor especializado que, em atuação colaborativa com os professores das classes comuns, com estudantes público alvo da educação especial.

CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Comunicados

Convocação

Conselho Municipal de Educação
Ibaté - SP

A Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) convoca todos os membros titulares e suplentes para participarem da 3ª reunião ordinária de 2024, que será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida São João nº 680, Centro, Ibaté/SP, no dia 21 de março de 2024, às 15h30min, com segunda chamada às 16h, na qual trataremos:

1. Finalização da leitura dos documentos recebido da Secretaria Municipal de Educação;
2. Demanda de trabalho;

Ibaté, 18 de março de 2024.
Rozenei Oliveira Rios de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Educação

.....